



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura

CICLO DE ESTUDOS
LICENCIATURA EM DESIGN DE PRODUTO

REGULAMENTO

Parecer favorável

Homologo

João Cabeleira
Presidente do Conselho Pedagógico

Pedro Bandeira
Presidente de Escola

Publicado em www.arquitetura.uminho.pt



Artigo 1º
(Natureza e âmbito de aplicação)

1. O presente Regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Regulamento Académico da Universidade do Minho, homologado pelo Reitor através do despacho reitoral em vigor, especificando os elementos nele exigidos bem como as normas de funcionamento específicas do ciclo de estudos.
2. As disposições contidas neste Regulamento destinam-se ao curso de Licenciatura em Design de Produto, criado pelo Despacho RT/C em vigor, adiante designada por LDP.

Artigo 2º
(Concessão do grau de licenciado)

1. A concessão do grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos da LDP, tenham obtido 180 créditos ECTS.
2. O grau de licenciado é certificado por um diploma e, quando requerido, por uma carta de curso.

Artigo 3º
(Regime, duração e funcionamento)

A LDP funciona em regime presencial diurno, tem a duração integral de 6 semestres e funciona no Campus de Couros, nas instalações do Instituto de Design de Guimarães e no Campus de Azurém, Guimarães.

Artigo 4º
(Organização e estrutura curricular)

A LDP está organizada de acordo com o sistema de créditos ECTS e as respetivas áreas científicas, unidades curriculares, regime de escolaridade e carga horária são os constantes na legislação interna em vigor.

Artigo 5º
(Acesso ao Ciclo de estudos)

O acesso e ingresso na LDP regem-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso aos cursos do ensino superior público e demais regras da Universidade.

Artigo 6º
(Gestão do ciclo de estudos)

São órgãos de direção e de gestão da LDP:

- a) Comissão de Curso;
- b) Diretor de Curso.

Artigo 7º
(Diretor de Curso)

1. O Diretor é preferencialmente um professor do curso, membro do departamento/UOEL correspondente a uma das áreas científicas obrigatórias do ciclo de estudos, nomeado ou eleito pelo Conselho Pedagógico.
2. O Diretor de Curso pode ser coadjuvado por um ou dois docentes do Ciclo de Estudos, por ele designados.
3. Compete ao Diretor de Curso:
 - a) Representar a Comissão de Curso;
 - b) Coordenar os respetivos trabalhos e presidir às reuniões;
 - c) Despachar os assuntos correntes;
 - d) Elaborar anualmente o relatório de autoavaliação do ciclo de estudos e submetê-lo à apreciação da Comissão de Curso;
 - e) Exercer as demais funções e responsabilidades no âmbito do SIGAQ-UM e nos termos previstos no Manual da Qualidade;
 - f) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela Comissão de Curso ou pelo CP.



Artigo 8º **(Constituição da Comissão de Curso)**

1. Constituem a Comissão de Curso:
 - a) O Diretor de Curso;
 - b) Professores do ciclo de estudos, designados de acordo com as normas a definir pela UOEI;
 - c) Representantes dos estudantes do ciclo de estudos, eleitos pelos seus pares em cada ano letivo, de entre os delegados e subdelegados de ano, quando aplicável, em número igual aos dos professores, incluindo o diretor.
2. Os membros da Comissão de Curso referidos na alínea b) do n.º 1 são designados pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 9º **(Competências da Comissão de Curso)**

1. Compete à Comissão de Curso:
 - a) Assegurar a gestão corrente do ciclo de estudos;
 - b) Promover a coordenação entre as UC, seminários e outras atividades do ciclo de estudos;
 - c) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor eventuais alterações, em edições futuras, ao plano de estudos, ao elenco das UC ou outras, fundamentadas;
 - d) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com programas do mesmo domínio de formação;
 - e) Dar parecer sobre o relatório de autoavaliação do ciclo de estudos e submetê-lo à aprovação do CP da UOEI;
 - f) Selecionar os candidatos a admitir ao ciclo de estudos, quando aplicável;
 - g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou delegadas pelo Conselho Pedagógico da UOEI.

As competências referidas na alínea f) são exercidas exclusivamente pelos docentes que integram a Comissão de Curso.

2. A comissão de curso reúne ordinariamente no início e no fim de cada semestre letivo e, extraordinariamente quando convocada por iniciativa do diretor ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

Artigo 10º **(Funcionamento de Unidade Curricular Específicas)**

Dado a sua tipologia e especificidade de funcionamento, incluindo interações com parceiros externos, algumas UC's encontram-se reguladas no Anexo I.

Artigo 11º **(Casos omissos)**

Nos casos omissos, a interpretação e integração de lacunas do presente regulamento é da competência da Comissão de Curso da LDP.

Artigo 12º **(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo CP-EAUM, homologação pelo Presidente da Escola e respetiva publicação no site da EAUM.



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura

ANEXO I

FUNCIONAMENTO UC'S ESPECÍFICAS DA LDP



Funcionamento específico da Unidade Curricular “Projeto-Indústria”

Tendo uma tipologia e especificidade próprias, a UC “Projeto Indústria” (2º semestre do 3º ano da LDP), rege-se pelas seguintes normas, que também integram o respetivo Dossier (DUC) da UC:

1. Durante o 1º semestre do 3º ano da LDP, anterior ao início do funcionamento da UC, o diretor de curso procederá à auscultação dos discentes e docentes para recolha de sugestões de empresas e/ou temas a desenvolver, bem como ao contacto com um número alargado de entidades. Dessas diligências poderão vir a resultar as seguintes tipologias de projetos a desenvolver:
 - Temas acordados com entidades e empresas, com a indicação dos respetivos supervisores (externos) e orientador/s (internos);
 - Temas sugeridos por alunos, com a indicação dos respetivos supervisores e orientadores.
2. Com a antecedência mínima de trinta (30) dias em relação ao início do 2º semestre será divulgada a lista completa de temas propostos aprovada pela Comissão de Curso.
3. Os alunos poderão candidatar-se aos temas/empresas daquela lista, por ordem da sua preferência. A atribuição definitiva dos temas/empresas será realizada por ordem decrescente da média ponderada de cada aluno - constituindo uma lista seriada, de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes. (Excetua-se os casos em que o tema/empresa ou outra entidade tenham sido propostos pelo próprio aluno em tempo útil e obtido a respetiva aprovação do Diretor de curso.)
4. A média ponderada relativa às classificações das UCs (realizadas e não realizadas) até ao ano letivo anterior ao da primeira inscrição no 3º ano de LDP (contabilizadas no início do ano letivo) e já creditadas pelos SAUM, conforme o calendário escolar aprovado pelo Conselho Pedagógico da EAUM), é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{\sum N \times C_c}{\sum C_c + C_{nc}}$$

Em que:

P – Posicionamento no início do semestre letivo;

N – Classificação (0 a 20 valores);

C_c – Créditos completados até ao final do semestre letivo anterior;

C_{nc} – Créditos não completados até ao final do semestre letivo anterior.

No caso de empate é usada a média ponderada das UC de projeto como critério de desempate na ordenação dos alunos.

5. São admitidos ao processo de seriação da UC de Projeto-Indústria, os alunos com a expectativa de possuírem pelo menos **145 ECTS** completados e todas as UCs de Projeto realizadas com aproveitamento, no início do 2º semestre. (Caso se verifique o não cumprimento deste pressuposto, o aluno verá a sua inscrição em Projeto-Indústria cancelada).
6. O diretor de curso validará os requisitos de admissão, no prazo de 15 dias após o lançamento das classificações às UCs do 1º semestre. A decisão será comunicada ao candidato, aos orientadores e ao Conselho Pedagógico da UO.
7. No final do semestre, nos prazos estipulados pelo calendário escolar da EAUM, o aluno deverá proceder à entrega dos respetivos dossiers de trabalho e documentos de apresentação formal - em formato digital e impressos, conforme instruções detalhadas a divulgar em cada ano letivo - e que podem incluir:
 - Diário gráfico e/ou outros testemunhos do processo de trabalho em formato digital e boa qualidade para impressão/ divulgação.
 - Documento original escrito em formato de relatório ou artigo, incluindo uma página com resumo, palavras-chave e uma imagem - em língua portuguesa e inglesa;
 - Ficheiro digital do Relatório, em língua portuguesa ou inglesa (ficheiro único em formato PDF e correspondente ficheiro de texto em formato Word);



- Poster em formato digital desprotegido, em pdf;
 - Apresentação em ppt ou outro formato digital, que servirá de apresentação/defesa do relatório;
8. A apresentação pública do trabalho de Projeto Indústria só pode ser realizada com a aprovação do orientador/ equipa interna de orientação – que confere o cumprimento do valor mínimo para aprovação, a partir da análise dos elementos entregues.
 9. A mesma apresentação pública será realizada em data a indicar pelo Diretor da LDP, em concordância com o calendário escolar aprovado pela EAUM.
 10. O Júri poderá condicionar a aprovação e atribuição de classificação final à introdução de alterações e/ou correções nos respetivos documentos. Competirá depois à equipa de orientação a verificação e aprovação dessas correções, e emissão de um novo parecer.
 11. A avaliação do júri na Unidade Curricular de Projeto Indústria ditará a “Aprovação” (classificação entre 10 e 20 valores).
 12. Os alunos aprovados que pretendam realizar melhoria de nota, deverão requerer nova admissão (no ano letivo subsequente) com novo tema e com as mesmas condições.
 13. A empresa e respetivo supervisor indicado, ao aceitarem acolher o Projeto, comprometem-se a:
 - a) Facultar ao aluno e à equipa de orientação acesso ao local e aos documentos/materiais necessários para a atividade a desenvolver;
 - b) Orientar, aconselhar e informar o aluno;
 - c) Colaborar na elaboração de protótipos e maquetes;
 - d) Mencionar o nome da Universidade Minho sempre que divulgar/mostrar o resultado dos trabalhos.
 14. Por sua vez, o estudante compromete-se a:
 - a) Reger-se pelos princípios de ética e de sigilo profissional adotados pela empresa para a atividade que está a desenvolver;
 - b) Identificar-se sempre como aluno da EAUM quando intervenha em qualquer ato de natureza académico-profissional.



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura

ANEXO II

Formulários

- 1. PLANO DE TRABALHO DA UC “PROJETO INDÚSTRIA”**
- 2. SUBMISSÃO DO RELATÓRIO DA UC “PROJETO INDÚSTRIA”**
- 3. ENTREGA FINAL DO RELATÓRIO DA UC “PROJETO INDÚSTRIA”**



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura

1. PROPOSTA DE TEMA PARA UC “PROJETO-INDÚSTRIA”

Ano letivo ____/____

Licenciatura em Design de Produto

(Preencher em formato digital ou com letras maiúsculas)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Nº aluno: _____

Tel.: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

2. PROPOSTA

TEMA: _____

Resumo da proposta/ tarefas previstas: _____

3. EQUIPA DE ORIENTAÇÃO NA UMINHO

a) Nome: _____

Categoria: _____

Escola/Departamento: _____

(se aplicável)

b) _____

4. EMPRESA

Designação: _____

Endereço: _____

CP: _____

País: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Website: _____

Ramo de atividade: _____ NIPC: _____

5. EQUIPA DE SUPERVISÃO NA EMPRESA

a) Nome: _____

Grau académico (se aplicável): _____

Cargo na empresa: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

(se aplicável)

b) Nome: _____

Observações:

(a preencher e carimbar pelos Serviços)

Recebido na Secretaria de Apoio à LDP

em ____/____/____

Por _____

Assinatura/Carimbo: _____



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura

2.SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS FINAIS DA UC “PROJETO-INDÚSTRIA”

Ano letivo _____

Licenciatura em Design de Produto

(Preencher em formato digital ou com letras maiúsculas)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Nº aluno _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

2. TÍTULO DO RELATÓRIO

PT: _____

Lista de documentos entregues em suporte papel:

Lista de Documentos entregues em formato digital:

3. ASSINATURAS

Orientador (es)

a) _____

Supervisor (es)

a) _____

Aluno(a)

Data ____ / ____ / ____

(a preencher e carimbar pelos Serviços)

Recebido na Secretaria de Apoio à LDP

Em ____ / ____ / ____

Por _____

Assinatura/Carimbo: _____



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura

3. RECIBO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - "PROJETO-INDÚSTRIA"

Ano letivo _____

Licenciatura em Design de Produto

(Preencher em formato digital ou com letras maiúsculas)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Nº aluno: _____

2. TÍTULO DO RELATÓRIO

PT: _____

(a preencher e carimbar pelos Serviços)

Recebido na Secretaria de Apoio à LDP

em ____/____/____

Por _____

Assinatura/Carimbo: _____



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura

ANEXO III

MODELO DE ACORDO PARA REALIZAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR EM AMBIENTE EMPRESARIAL

Unidade Curricular “Projeto-Indústria”

Licenciatura em Design de Produto



Logo Empresa

(modelo)

**ACORDO PARA ESTÁGIO CURRICULAR EM AMBIENTE EMPRESARIAL
no âmbito da Unidade Curricular “Projeto-Indústria”
da Licenciatura em Design de Produto da Universidade do Minho**

Entre:

A Escola de Arquitetura da Universidade do Minho, com sede em Guimarães, representada pelo Diretor da Licenciatura em Design de Produto, abaixo abreviadamente designada “Universidade”,

E

_____ (nome da empresa), com sede em _____, representada por _____, abaixo abreviadamente designada “Empresa”,

E

_____ (nome do aluno), nº _____, residente em _____, abaixo abreviadamente designado “Estudante”.

É celebrado por escrito o presente Acordo para a realização de estágio curricular em ambiente empresarial, daqui por diante designado por “Estágio”, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

(Objetivo)

1. O presente Acordo tem por objetivo permitir que a Empresa proporcione ao estudante da Universidade um período de estadia na empresa para realização de um Estágio curricular.

Artigo 2.º

(Equipa de Orientação)

O/A estudante é acompanhado(a) por uma equipa de orientação da Universidade, anualmente designada pelo Diretor de Curso.

Artigo 3.º

(Equipa de Supervisão)

O/A estudante é acompanhado(a) por uma equipa de supervisão na Empresa, a saber:

a) _____

Artigo 4.º

(Deveres da Empresa)

A Empresa compromete-se a:

- a) Proporcionar ao estudante todas as condições necessárias para a realização do Estágio, nomeadamente a formação em segurança, adequada às atividades específicas a desenvolver pelo aluno(a);
- b) Facilitar ao estudante a informação indispensável da empresa e do projeto em causa, assim como das tecnologias de sua propriedade ou de terceiros, a utilizar;
- c) Colaborar com o aluno na elaboração de protótipos e maquetes;
- d) Mencionar o nome da Universidade do Minho sempre que divulgar/mostrar o resultado dos trabalhos



Artigo 5.º
(Deveres da Universidade)

A Universidade dará ao estudante o acompanhamento necessário no âmbito do plano de trabalhos aprovado pelos seus orientadores, da Universidade, e pelos seus supervisores, da Empresa.

Artigo 6.º
(Deveres do estudante)

O estudante, durante o período de realização do Estágio, compromete-se a:

- a) Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras regras internas da Empresa, seja de comportamento, segurança ou outras;
- b) Desempenhar com zelo e diligência as suas funções;
- c) Elaborar e submeter à Universidade, os respetivos Documentos para avaliação, de acordo com as normas em vigor.

Artigo 7.º
(Local)

A realização do Estágio decorrerá, maioritariamente, nas instalações da Empresa.

Artigo 8.º
(Período de Duração do Estágio)

1. O período de realização do Estágio terá início no dia _____ e a duração de _____.
2. As tarefas serão realizadas em dias úteis, reservando-se pelo menos um deles, para realização de reuniões de acompanhamento na Universidade, com o (s) respetivo (s) orientador (es) e para a frequência de outras UC, como “Seminário” e “Opção UMinho”.

Artigo 9.º
(Confidencialidade)

Todas as partes reconhecem que a informação resultante dos referidos trabalhos e materiais concebidos, produzidos, e realizados nas instalações, e/ou com a equipa da Empresa, constitui Informação Confidencial, pelo que só poderá ser divulgada com o expresse e prévio consentimento de ambas as partes.

1. Qualquer publicação, com origem em trabalho desenvolvido no âmbito da execução do Estágio objeto do presente Acordo, sob a forma de artigos em revistas, congressos, seminários, ou outra, dependerá de acordo prévio entre a Universidade e a Empresa.
2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a empresa autorizará a divulgação de informação envolvida no Estágio, na forma de páginas web de acesso restrito, resumos alargados e apresentações, nomeadamente em âmbito de provas públicas académicas a avaliar por um júri, em que pelo menos um dos membros é um Professor.
3. O estudante, no final do Estágio, compromete-se a devolver à Empresa todos os objetos, documentos, ou reproduções, que contenham informações confidenciais e que se encontrem em seu poder, quer tenham sido por si elaborados quer a eles tenha tido acesso no decurso do desenvolvimento do Estágio.
4. A obrigação de confidencialidade estabelecida neste documento mantém-se por todo o período de execução do Estágio e ainda pelo período máximo de dois anos após o seu termo, exceto existindo prévio e expresse consentimento da Empresa em sentido contrário ao aqui estipulado.



**Artigo 10.º
(Revogação)**

Os contraentes poderão a todo o tempo revogar o presente contrato, sempre que se considerar que o desenvolvimento do Estágio se apresenta lesivo ao funcionamento normal da Empresa, ou seja entretanto considerado pedagogicamente desaconselhado pela Universidade, ou ainda quer o estudante manifeste essa vontade.

**Artigo 11.º
(Seguro)**

Durante todo o período de estadia na empresa para realização do Estágio, o estudante ficará abrangido pelo Seguro Escolar Obrigatório, dele beneficiando em caso de acidente ocorrido no local de realização do Estágio ou no trajeto de e para o referido local.

**Artigo 12.º
(Período de vigência do contrato)**

A vigência do presente acordo, coincide com o período de Estágio indicados no artigo 8º do mesmo

.

O presente Acordo é agora assinado em triplicado pelas Partes.

Local/Data

Pela Universidade,
o Docente Orientador

Pela Empresa,
o/a _____ (indicar cargo)

O/A estudante
